



OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032
Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site www.ssparaíso.mg.gov.br

Edição nº 503 — Ano XXII — 16 de Outubro de 2025

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e o **Grêmio Folclórico Terno de Congo Chambá**, inscrita no CNPJ: 20.933.149/0001-30, com endereço neste Município à Rua Benedito Andrade, nº 102, bairro: Vila Muschioni. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes; prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e o **Grêmio Folclórico Terno de Congo União**, inscrito no CNPJ: 20.932.869/0001-81, com endereço neste Município à Rua Antônio Costa, nº 21, bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e o **Grupo**

Folclórico Veteranos de Nossa Senhora do Rosário, inscrito no CNPJ: 18.530.867/0001-14, com endereço neste Município à Rua Izoldina Cândida de Jesus, nº 09, bairro: Vila João XXIII. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, **Ficha:** 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Bela Vista**, inscrito no CNPJ: 64.478.068/0001-63, com endereço neste Município à Rua José Osias de Sillos, nº 538, bairro: Vila Clélia. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, **Ficha:** 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Filhas de Paraíso**, inscrito no CNPJ: 21.206.400/0001-28, com endereço neste Município à Rua José Marcolini, nº 60, bairro: Veneza. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, **Ficha:** 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Recreativo Ipiranga**, inscrito no CNPJ: 64.477.995/0001-69, com endereço nesta Município na Rua Holanda, nº 95, Bairro: Jardim Europa. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo

Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Nova Geração**, inscrito no CNPJ: 54.881.384/0001-28, com endereço neste Município à Rua José Bráz Naves, nº 530, Residencial Santa Tereza. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Novo Milênio**, inscrito no CNPJ: 29.270.692/0001-70, com endereço neste Município à Avenida Zoroastro Bicego, nº 637, bairro: Jardim Coolapa. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Anjos de São Benedito**, inscrito no CNPJ: 07.797.682/0001-54, com endereço neste Município à Rua Antônio de Bello Filho, nº 405, bairro: Residencial Morumbi. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches,

almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Diamante**, inscrito no CNPJ: 04.986.380/0001-36, com endereço a Rua: Antônio Costa, nº 24, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário**, inscrito no CNPJ: 04.799.459/0001-58, com endereço neste Município à Rua Ananias Alves Ferreira, nº 1.119, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Santa Isabel**, inscrito no CNPJ: 54.303.023/0001-02, com endereço neste Município na Rua: Capitão José Aureliano, nº 720, bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do

Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Santos Dumont**, inscrito no CNPJ: 04.799.459/0001-58, com endereço neste Município à Rua Oiapoque, nº 100, Bairro: Vila São Sebastião. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Sr. Rogério Antônio Cabral**, inscrito no CPF: 616.837.526-00, residente neste Município à Rua Artur Pires de Moraes, nº 122, Bairro: Vila Muschioni, neste ato representando o **Reinado**. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2.393.339048, Ficha: 1869. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 19/09/2025.

PROCURADORIA GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6751

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e nº 4982/2023, a Lei Complementar nº 36/2011, dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”, “Sobre

Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal” e o Novo Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, art. 312 e ss., da Lei Complementar nº 36/2011, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir do mês de **Setembro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal nº 4982/2023 e art. 312 e ss., da Lei Complementar 36/2011:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
12861	ALEXANDRE DONIZETE ROSA	ENFERMEIRO II	C	D
2757	APARECIDO JOSE DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G	H
13001	CALIANDRA MENEZES P SILVA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13263	CARMEM DA CONCEICAO DE SOUZA	ENFERMEIRO II	C	D
18835	CICERO RODARTE MIAO	PROFESSOR NIVEL II	A	B
921	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS II	G	H
13163	DANIELA BEATRIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
18700	DEISE PEREIRA MATOS	MERENDEIRO	A	B
13015	ELAINE DE FATIMA O GRILLO	PROFESSOR NIVEL II	C	D
13264	ELIANA SALVADOR	ENFERMEIRO II	C	D
18833	ELIANE CRISTINA GONCALES	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18831	ELIS REGINA DIAS BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
13274	EMYLINIE MONTEIRO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	D
10217	FLAVIA LIZARELI	PSICOLOGO I	C	D
6673	GEISA QUIRINO MORAIS PEDROSO	ENFERMEIRO I	F	G
13261	GILBERTO DE LIMA JUNIOR	ENFERMEIRO II	C	D
18834	JAQUELINE NAVES VALADAO	PROFESSOR NIVEL II	A	B
13029	JAQUELINE SILVA PENA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13284	JONATAS JONAS SOUSA NOGUEIRA	MOTORISTA II	C	D
13287	JOSIANE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	D
4671	JUNIOR ONUZIK	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
2860	LUCIANO DONIZETE A FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
13260	MARCELLA SOARES PADUA	ENFERMEIRO II	C	D
13049	MARIANA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13094	MATILDE F DA SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
7040	NORIVALDO APARECIDO NETO	ENCARREGADO DE OBRAS II	E	F

2753	OSVALDO DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	G	H
13069	ROMILDA VITA DE SOUZA GODOI	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
2677	RONEI VASCONCELOS	MOTORISTA II	G	H
2680	ROSANGELA R DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F	G
13286	THAISA IZIDORO PACHECO	ENFERMEIRO II	C	D

RETROATIVO A AGOSTO DE 2025				
4851	ADINALDO DA COSTA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5600	WANDERLEI DONIZETE NAVES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G

RETROATIVO A MARÇO DE 2025				
8975	DANIEL FERREIRA XAVIER	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D	E

Art. 2º - O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nº 2987/2002, nº 4982/2023 e Lei Complementar nº 36/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2025, exceto quanto aos servidores **ADINALDO DA COSTA**, Mat. 4851 e **WANDERLEI DONIZETE NAVES**, Mat. 5600, cujos efeitos retroagirá a data de 01.08.2025, bem como ao servidor **DANIEL FERREIRA XAVIER**, Mat. 8975, cujos efeitos retroagirá a data de 01.03.2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 19 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5284
PROJETO DE LEI Nº 5731

“FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A FORNECER MEDICAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – SUS – AOS USUÁRIOS QUE APRESENTEM RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS DE CLÍNICAS PARTICULARES, CONVENIADOS OU COOPERADOS A PLANOS DE SAÚDE, MESMO QUE NÃO ATENDIDOS PELO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores em 24/09/2025, conforme Ofício 409/Pres.LJM/2025.



LEI MUNICIPAL Nº 5285
PROJETO DE LEI Nº 5766

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
DE RUA ANTÔNIO CARLOS DIZARÓ”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua Antônio Carlos Dizaró, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5286
PROJETO DE LEI Nº 5767

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
DE RUA OLÍMPIO EUGENIO NETTO”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua Olímpio Eugênio Netto, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5287
PROJETO DE LEI Nº 5769

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
DE RUA ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua Antônio Domingos Gonçalves, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5287
PROJETO DE LEI Nº 5769

**“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
DE RUA ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua Antônio Domingos Gonçalves, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5288
PROJETO DE LEI Nº 5754

**“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS
AGUDAS GRAVES (SRAG), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, a Semana de Conscientização sobre as Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a SRAG tem como objetivos:

I - Promover a informação e conscientização da população sobre os sintomas, formas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento das Síndromes Respiratórias Agudas Graves;

II - Estimular a realização de ações educativas e preventivas nas escolas, unidades de saúde e comunidades;

III - Incentivar campanhas de vacinação e cuidados respiratórios, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Contribuir para a formação e atualização de profissionais da saúde sobre os protocolos clínicos relacionados à SRAG;

V - Apoiar pesquisas e levantamento de dados epidemiológicos locais sobre as síndromes respiratórias.

Art. 3º Durante a Semana da SRAG, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas:

I - Palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e outras atividades educativas;

II - Ações de triagem e orientação à população por meio de mutirões de saúde;

III - Divulgação de informações por meio de redes sociais, rádios locais, jornais e outros meios de comunicação;

IV - Atividades de capacitação destinadas aos servidores da área da saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5289

PROJETO DE LEI Nº 5755

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TESTE DA ORELHINHA EM RECÉM-NASCIDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de São Sebastião do Paraíso - MG, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Teste da Orelhinha em Recém-Nascidos, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 6 de junho, data que marca o Dia Nacional do Teste da Orelhinha.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivos:

I - Informar a população sobre a importância do Teste da Orelhinha para o diagnóstico precoce de deficiências auditivas em recém-nascidos;

II - Estimular a realização universal do exame, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

III - Promover ações educativas e informativas em unidades de saúde, escolas, meios de comunicação e espaços públicos;

IV - Incentivar a capacitação de profissionais da saúde para orientação às famílias quanto à triagem auditiva neonatal.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal poderão ser realizadas, com o apoio do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Palestras, campanhas, rodas de conversa e oficinas sobre o Teste da Orelhinha;
- II - Divulgação de materiais educativos nas unidades básicas de saúde, maternidades e hospitais;
- III - Parcerias com profissionais de fonoaudiologia, enfermagem, medicina, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em cooperação com instituições públicas e privadas, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5290
PROJETO DE LEI Nº 5756

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À ADULTIZAÇÃO E À SEXUALIZAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTABELECE NORMAS E PENALIDADES, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 9 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes, abrangendo ações educativas, preventivas, protetivas e repressivas, com especial atenção ao ambiente digital, publicitário, cultural, educacional e comercial.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – **Adultização infantil**: indução de crianças a comportamentos, linguagens, posturas, roupas ou acessórios inapropriados para sua faixa etária, com apelo adulto;

II – **Sexualização infantil**: qualquer prática que exponha crianças e adolescentes à erotização precoce, de forma direta ou indireta, por meio de imagens, vestuários, danças, músicas, linguagens ou outras manifestações de cunho sexual;

III – **Criança e adolescente**: pessoas com até 18 anos de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – Promover a conscientização da população, das famílias, das escolas e dos profissionais quanto aos riscos da exposição excessiva e inadequada de crianças nas redes sociais e demais meios de comunicação;

II – Estimular práticas de proteção da infância no ambiente digital e presencial;

III – Apoiar ações de denúncia, prevenção e enfrentamento da exposição indevida de menores de idade;

IV – Articular a rede municipal de proteção da criança para atuar de forma preventiva e educativa;

V – Valorizar a infância e o desenvolvimento saudável, combatendo padrões de comportamento ou imagem inapropriados.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito do Município:

I – Expor, em qualquer meio publicitário, artístico, digital ou físico, criança ou adolescente de forma sexualizada ou com elementos que remetam à erotização precoce;

II – Comercializar, em estabelecimentos físicos ou virtuais sediados no município, roupas, acessórios ou brinquedos infantis com conotação sexual ou inadequados à infância;

III – Promover concursos, desfiles ou eventos infantis que estimulem comportamentos ou aparências adultizadas ou sexualizadas;

IV – Veicular músicas, danças ou vídeos com teor sexual em ambientes públicos frequentados por crianças, especialmente em escolas, eventos municipais e espaços de lazer.

Art. 5º Para a execução desta política, o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá:

I – Realizar campanhas públicas educativas em escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, eventos comunitários e redes sociais;

II – Criar e distribuir materiais informativos para pais, educadores e profissionais da saúde;

III – Oferecer formação continuada para educadores, conselheiros tutelares e profissionais da rede de proteção à infância;

IV – Incentivar denúncias de perfis, conteúdos ou práticas que promovam a adultização ou sexualização precoce;

V – Estabelecer parcerias com o Ministério Público, Conselhos Tutelares, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

VI – Incentivar a produção cultural e educativa que valorize a infância.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira infração de natureza leve;

II – Multa administrativa no valor de:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pessoas físicas;

b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de pequeno porte;

c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para empresas de médio e grande porte;

III – Multa dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais reincidentes;

V – Encaminhamento ao Ministério Público para providências cíveis ou criminais, conforme o caso.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 7º Caberá à Prefeitura Municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a ementa e os caputs dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.134, de 09 de abril de 2024, que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de São Sebastião do Paraíso, passando a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA NA INTERNET NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Proteção da Infância na Internet, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro, com atividades voltadas à educação digital, reflexão, prevenção e combate à exposição e sexualização infantil online.

(...)

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Proteção da Infância na Internet tem como objetivos:

(...)

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5291
PROJETO DE LEI Nº 5759**

“DISPÕE SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE FORA DOS HORÁRIOS REGULARES DE COLETA, ESTABELECE PENALIDADES, CRIA MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E ALTERNATIVAS DE ACONDICIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido ao cidadão ou pessoa jurídica lançar, depositar ou abandonar lixo, resíduos sólidos ou entulhos em canteiros centrais, praças, rotatórias, terrenos baldios, áreas públicas ou qualquer local não destinado à coleta regular do Município.

§ 1º – Fica igualmente proibido ao cidadão ou pessoa jurídica colocar lixo ou resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos fora dos dias e horários estabelecidos para a coleta regular realizada pelo Município.

§ 2º – O infrator estará sujeito às mesmas penalidades previstas no Art. 2º desta Lei, aplicadas de forma autônoma em relação às demais infrações.

§ 3º – A reincidência será apurada nos termos do §1º do Art. 2º.

§ 4º – O Poder Executivo deverá divulgar amplamente, por meios oficiais, os dias e horários de coleta por região, para fins de ciência e cumprimento desta Lei.

§ 5º – Para efeitos desta Lei, consideram-se horários regulares de acondicionamento e coleta de resíduos sólidos aqueles compreendidos entre 7h (sete horas) e 22h (vinte e duas horas), conforme edital vigente ou regulamento futuro do Município.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa de 5 (cinco) VRMs para a primeira infração;

II – Multa de 10 (dez) VRMs em caso de reincidência;

III – Multa de 20 (vinte) VRMs para reincidência grave, caracterizada pelo descarte de entulhos, resíduos volumosos, materiais perigosos ou pela prática de mais de duas infrações.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se reincidência a repetição da infração no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – As multas previstas serão corrigidas automaticamente conforme atualização do Valor de Referência do Município (VRM).

§ 3º – Além da multa, o infrator poderá ser compelido a prestar serviços comunitários de limpeza em áreas públicas, a critério da autoridade competente.

§ 4º – O infrator deverá, obrigatoriamente, proceder à imediata retirada e recolhimento do lixo, resíduo sólido ou entulho irregularmente depositado, restaurando o local às condições adequadas, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá implantar e manter um cadastro de controle das infrações e reincidências, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Para fins de fiscalização, o Município poderá:

I – Utilizar imagens do sistema de videomonitoramento público para identificação de infratores;

II – Instalar placas indicativas em pontos reincidentes, contendo a proibição, o valor da multa os canais de denúncia, e dias e horários corretos para se deixar o lixo;

III – Designar fiscais ambientais e agentes da Guarda Municipal com poder de autuação.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a instalar, em locais estratégicos previamente identificados, estruturas suspensas de acondicionamento temporário de resíduos sólidos, bem como a implantar ecopontos oficiais para recebimento de lixo volumoso e entulhos, nos termos de regulamento.

Art. 6º - Os recursos provenientes da arrecadação das multas serão destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo aplicados exclusivamente em:

I – Campanhas de educação e conscientização ambiental;

II – Fiscalização e monitoramento;

III – Implantação e manutenção de ecopontos e lixeiras suspensas.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá promover campanha educativa permanente, abrangendo escolas, meios de comunicação e redes sociais, para orientar a população quanto às formas corretas de descarte e às penalidades desta Lei.

Art. 8º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4.087, de 14 de março de 2014.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5292
PROJETO DE LEI Nº 5761

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O 'DIA DA IMPRENSA PARAISENSE',
EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DO JORNAL DO SUDOESTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia da Imprensa Paraisense”, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto, em homenagem ao marco histórico dos 40 anos do Jornal do Sudoeste, fundado em 25 de agosto de 1985 na cidade de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - O “Dia da Imprensa Paraisense” tem por objetivo:

- I – valorizar a imprensa local como instrumento de cidadania, memória e cultura;
- II – reconhecer o trabalho dos profissionais que atuam na comunicação em São Sebastião do Paraíso;
- III – incentivar atividades educativas, culturais e jornalísticas que fortaleçam a liberdade de expressão e o acesso à informação.

Art. 3º - Na semana em que recair a data prevista no artigo 1º, o Poder Público poderá apoiar e promover atividades alusivas à imprensa paraisense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2025 – P.A.D.

**“DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 01/2025”.**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos dizeres do artigo 178, inciso I, c/c o artigo 201, §4º, todos da LC 41/2012;

CONSIDERANDO que através da Portaria 01/2025, de 22.01.2025 foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades relacionadas ao servidor B.L.S. Mat. 17094;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opina pelo arquivamento do referido processo, pois as supostas irregularidades não puderam ser comprovadas nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Com supedâneo nos fundamentos acima expostos, ficam arquivados os autos do Processo Administrativo Disciplinar objeto da Portaria 01/2025 - PAD.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Artigo 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 17/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30.09.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais imputadas a servidora A.K.P.O. Mat.13327.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30.09.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2025 -P.A.D.

“SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA Nº 04/2023 – P.A.D., DE 01.02.2023, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR F. A. M. C., GM II, Mat. 8977, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 04/2023 – PAD, em que figura como investigado o servidor F. A. M. C., GCM III, Matrícula nº 8977, integrante do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados para compor a Comissão Processante, a fim de garantir a imparcialidade, regularidade e continuidade da instrução processual;

CONSIDERANDO que a composição da comissão deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e ampla defesa, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída e recomposta a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD nº 04/2023**, que terá por finalidade dar prosseguimento à apuração dos fatos envolvendo o servidor investigado, passando a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Leonardo Cáceres Gaspar, Mat. 8982, Inspetor da Guarda Municipal;
SECRETÁRIO: Cleiton da Silva Brandão, Mat. 8979, Guarda Civil Municipal Nível III;
MEMBRO: Débora Antunes de Souza, Mat. 5949, Guarda Civil Municipal Nível III.

Art. 2º - Compete à Comissão ora constituída:

- I – Proceder à instrução, diligências e demais atos necessários à completa apuração dos fatos;
- II – Convocar e inquirir testemunhas, solicitar documentos e informações, sempre que entender necessário;
- III – Zelar pelo respeito ao contraditório e à ampla defesa do servidor processado;
- IV – Elaborar atas de todas as audiências e diligências realizadas;
- V – Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, relatório final circunstanciado, contendo análise dos fatos, das provas e das alegações de defesa, com a devida conclusão e eventual sugestão de penalidade cabível.

Art. 3º - O prazo mencionado no artigo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento fundamentado da Comissão, a ser submetido à autoridade instauradora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA de SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 114/2025

Revoga a Portaria SMS nº 102/2025 e habilita estabelecimentos credenciados no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 8 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025 que dispõe sobre a operacionalização do Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar – Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 que aprova as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 04 de dezembro de 2024 que traz atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SES/COSEMS Nº 12/2024 que traz diretrizes para o “Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias” – 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.373, de 03 de setembro de 2025, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-OPERA/2025 que traz as diretrizes para Minas Gerais no Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirúrgico 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMS nº 102/2025 que habilitou o estabelecimento Santa Casa de Misericórdia no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais e incluiu o código nº 29.02 em seu Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 2º. Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º. A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.02 – Agora Tem Especialistas – Modalidade 1.

Art. 4º. A habilitação descentralizada 38.02 torna o estabelecimento de saúde apto a realizar os procedimentos do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico, não se estendendo a outras situações, constituindo instrumento essencial para a rastreabilidade, o financiamento e a controle da produção assistencial, nos termos da legislação vigente, com registro exclusivo em numeração específica referente a esse programa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de outubro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor Municipal do SUS/FMS

ANEXO I

Relação do estabelecimento habilitado

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso	2146525	38.02 – Agora Tem Especialistas – Modalidade 1

EDITAL 13/2025 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS – LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter procedido à

limpeza/capina/roçada/drenagem do terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1314/2025	São Sebastião do Paraíso, 12/08/2025 15:37h	01.04.344.0444.001	Figueiredo Incorporadora e Infraestrutura LTDA	Rua Doutor Estevam Alves Pinto, 0 – Residencial Jardim Daniela	000E	0035	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper
1408/2025	São Sebastião do Paraíso, 22/09/2025 10:25h	01.02.015.0761.001	Sergio Pinto da Fonseca	Rua Francisco Salles Ferreira, 0 - Jardim das Paineiras	000A	0046	375,3 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper
1415/2025	São Sebastião do Paraíso, 22/09/2025 14:16h	01.01.241.0304.001	Moacir Jose da Cunha	Rua Azarias Marinho de Queiroz, 0 – Rosentina dos Santos Figueiredo I	0022	0022	250,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Vivian Rezende Esper
1474/2025	São Sebastião do Paraíso, 23/09/2025 14:44h	01.04.395.0051.001	Eline Michelato Magalhaes	Rua Francisca Palma Vieira, 0 – Jardim Mediterranee II	0009	0009	312,5 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da correspondência ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator **podrá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021**, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 08 de Outubro de 2025.

**EDITAL 015/2025 – JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES – LIMPEZA DE TERRENOS –
LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Considerando que as notificações dos Autos de Infração abaixo relacionadas foram publicadas no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, edição nº 0501 de 16 de setembro de 2025, contendo o prazo de 10 dias úteis para apresentação da defesa pelos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

Considerando que não houve apresentação de defesa no prazo previsto por parte dos proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título.

Considerando as manifestações nos processos das autoridades autuantes e toda documentação até aqui apresentada, resta-me dizer.

Considerando que não foi apresentada a defesa e de acordo com o relatado pela autoridade autuante, determino: a) a aplicação de penalidade de multa na proporção de 2% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura; b) o encaminhamento dos dados do imóvel ao setor competente da Prefeitura para a realização da limpeza do terreno por meios de serviço de capina mecânica e/ou manual e/ou roçagem do mato manual e/ou mecânica e/ou remoção de detritos, entulhos, lixo, pneus, materiais, móveis, carcaças de veículo ou outros objetos que possam ser fonte de acúmulo de água ou proliferação de animais peçonhentos, ficando o seu proprietário obrigado ao pagamento das despesas efetuadas sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis; c) a publicação desta decisão no Jornal Oficial do Município, conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR DA MULTA
1299/2025	São Sebastião do Paraíso, 11/08/2025 – 10:54 h	01.01.130.0024.001	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Avenida Brasil, 0 – Parque São Judas Tadeu	005B	0007	286,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper	R\$ 1.459,92
1308/2025	São Sebastião do Paraíso, 11/08/2025 – 15:07 h	01.04.330.0294.001	Henrique de Padua Bonfante	Rua Expedicionário Jose Colombaroli, 0 – Jardim Mediterranee II	0029	0007	300,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Desconhecido	Vivian Rezende Esper	R\$ 1.531,38
1322/2025	São Sebastião do Paraíso, 14/08/2025 – 10:36 h	01.01.267.0464.001	Maria Candida da Silva-Espólio	Rua Antonio Francisco de Souza, 0 Loteamento São Sebastião	000J	0041	180,00m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Não Procurado	Vivian Rezende Esper	R\$ 918,83
1339/2025	São Sebastião do Paraíso, 12/08/2025 – 14:52 h	01.03.159.0098.001	Bras Egidio dos Reis	Rua Jose Cardoso Nunes, 0 Jardim da Hortencias	000C	0005	180,0m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Osmair Eugenio de Jesus Goes	R\$ 918,83

Conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021, a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030).

Conforme art. 11, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4778/2021, a multa será gerada com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação e o proprietário deverá solicitar a guia de arrecadação municipal via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030).
São Sebastião do Paraíso, 08 de Outubro de 2025.

GUILHERME FIRMINO DUARTE
Referência Técnica da Vigilância Sanitária

**SECRETARIA de SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO, TRANSPORTE e DEFESA CIVIL**
Gerência de Trânsito e Transporte – GTT

EDITAL NÚMERO 16/2025

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TDK2A62	P100001568	21/08/2025	7455-0
GGU0I30	P100001569	21/08/2025	7455-0
PUE2075	P100001570	22/08/2025	7463-0
CVP7D39	P100001571	22/08/2025	7455-0
NMK5E37	P100001572	23/08/2025	7455-0
DOQ2D49	P100001573	24/08/2025	7455-0
AMK3509	P100001574	24/08/2025	7455-0
SIQ0E08	P100001575	24/08/2025	7455-0
RFB7E20	AG06924747	24/08/2025	5738-0
SYK5A26	P100001576	25/08/2025	7463-0
FPW9247	P100001577	25/08/2025	7455-0
PVB9691	P100001578	25/08/2025	7455-0
CSH2663	P100001579	26/08/2025	7455-0
SIA5F26	P100001580	26/08/2025	7455-0
OPR7112	P100001581	26/08/2025	7471-0
SWA8H30	AG06924783	26/08/2025	5410-0
UAI4I75	AG06924748	26/08/2025	5541-4
BXU9314	P100001582	27/08/2025	7455-0
HFK8994	P100001583	27/08/2025	7455-0
EBR3A57	AG06924738	27/08/2025	5541-1
GZA1B91	AG06924784	27/08/2025	5738-0

EXW8G28	AG06924787	27/08/2025	6050-1
QQT1455	AG06924788	27/08/2025	5738-0
HEV2476	AG06924789	27/08/2025	5738-0
OQH9441	AG06924790	27/08/2025	5738-0
JKG3924	AG06924740	28/08/2025	7633-1
HCK5G11	AG06924752	28/08/2025	6068-1
DLE8A17	AG06924753	28/08/2025	6068-1
KFB3F41	AG06924755	28/08/2025	6530-0
PRG4425	P100001584	28/08/2025	7455-0
BZA4F55	P100001585	28/08/2025	7455-0
GXI8409	P100001586	28/08/2025	7455-0
PVF9F01	AG06924821	29/08/2025	6050-3
FZA3B84	AG06924776	29/08/2025	7293-0
UAA4E08	AG06924823	29/08/2025	5720-0
HHW9533	P100001587	29/08/2025	7455-0
OPT4046	P100001588	30/08/2025	7455-0
DEY4E98	P100001589	30/08/2025	7455-0
HKU3C15	P100001590	30/08/2025	7455-0
EPS6669	P100001591	30/08/2025	7455-0
EJE4F06	P100001592	30/08/2025	7471-0
EWS8602	AG06924750	30/08/2025	5541-7
HNT5F16	AG06924751	30/08/2025	6050-1
GFE7C76	AG06924756	30/08/2025	5720-0
GXX3913	AG06924758	30/08/2025	5835-0
GXX3913	AG06924759	30/08/2025	6076-0
GXX3913	AG06924760	30/08/2025	6050-1
GXX3913	AG06924841	30/08/2025	6050-2
GXX3913	AG06924842	30/08/2025	6050-1
GXX3913	AG06924843	30/08/2025	5738-0
GXX3913	AG06924844	30/08/2025	6050-2
GXX3913	AG06924845	30/08/2025	6050-2
FYO6J09	P100001593	31/08/2025	7455-0
CZG3252	P100001594	31/08/2025	7455-0
PZA9341	AG06924779	31/08/2025	6050-1
PZA9341	AG06924780	31/08/2025	7366-2
ENW5457	AG06924801	31/08/2025	5460-0
DPI0F45	AG06924802	31/08/2025	6041-2
QXL0123	AG06924803	31/08/2025	6050-1
CZG3J76	P100001595	01/09/2025	7455-0
DKW7494	P100001596	01/09/2025	7455-0
CYH4341	P100001597	01/09/2025	7455-0
GMK7C48	P100001598	01/09/2025	7455-0
HFM9323	AG06924792	01/09/2025	5460-0
PYR9981	P100001599	02/09/2025	7455-0
FHN6D49	P100001600	02/09/2025	7455-0
EOF3H32	P100001601	02/09/2025	7455-0
EPU7377	AG06924793	02/09/2025	5720-0
OQY0B05	AG06924795	02/09/2025	6068-1
HEV3914	AG06924796	02/09/2025	5819-4
DHZ9334	AG06924797	02/09/2025	6068-1
PWT4164	AG06924799	02/09/2025	6068-1

PQP7G22	AG06924862	02/09/2025	6068-1
OPW4H11	AG06924863	02/09/2025	6068-1
RLS9A83	AG06924864	02/09/2025	6068-1
RFD6H06	AG06924804	02/09/2025	7234-0
DRS3D16	AG06924805	02/09/2025	7366-2
FPH4G57	P100001602	03/09/2025	7455-0
RTB1D47	P100001603	03/09/2025	7455-0
DKW7075	AG06924846	03/09/2025	6050-1
PVK6D23	AG06924807	03/09/2025	6068-1
EPK5A19	AG06924847	04/09/2025	5487-0
RTD1I78	AG06924849	04/09/2025	6050-1
EAH4D09	AG06924850	04/09/2025	6050-1
PUP8390	P100001604	04/09/2025	7455-0
OWJ1300	AG06922613	05/09/2025	6050-2
OWJ1300	AG06922614	05/09/2025	5185-1
TCB0D09	AG06924824	05/09/2025	5550-0
CYK2404	AG06924827	05/09/2025	5550-0
DXW9E81	AG06924828	05/09/2025	5550-0
FSV1F97	AG06924851	05/09/2025	6530-0
FXF0C29	P100001605	05/09/2025	7455-0
FMF6B88	P100001606	05/09/2025	7455-0
EAP0463	P100001607	05/09/2025	7455-0
ECN0B18	P100001608	05/09/2025	7455-0
DUW6C45	AG06924904	05/09/2025	5738-0
OWL7213	P100001609	06/09/2025	7455-0
DMD4J41	P100001610	06/09/2025	7455-0
TIO8B12	AG06924829	06/09/2025	5541-4
CRE5620	AG06924830	06/09/2025	6149-0
SHH2B08	AG06924831	06/09/2025	5452-2
EIQ7E78	P100001611	07/09/2025	7463-0
HER6349	P100001612	07/09/2025	7455-0
DFY0053	P100001613	07/09/2025	7455-0
FKW7F75	P100001614	07/09/2025	7455-0
FNG8939	P100001615	07/09/2025	7455-0
HHW9140	AG06924833	07/09/2025	5460-0
QPL3999	AG06924834	07/09/2025	5460-0
OQP1D91	AG06924835	07/09/2025	5460-0
JZK8703	AG06924836	07/09/2025	5460-0
DXT6B63	P100001616	08/09/2025	7455-0
PVB8138	P100001617	08/09/2025	7455-0
EVZ8284	P100001618	08/09/2025	7455-0
HAX2C46	P100001619	08/09/2025	7455-0
DRS5172	AG06924809	08/09/2025	5550-0
HNC0D04	AG06924902	09/09/2025	5541-1
OQD4223	AG06924903	09/09/2025	5541-1
EHL3935	P100001620	10/09/2025	7463-0
PZT3G24	P100001621	10/09/2025	7463-0
CIS7E41	P100001622	10/09/2025	7455-0
JFH1A11	P100001623	10/09/2025	7455-0
SWD1G29	AG06924161	10/09/2025	6068-1
SWD1G29	AG06924162	10/09/2025	5819-1

DBL4B34	AG06924163	10/09/2025	5452-2
RFV0J85	AG06924905	12/09/2025	5819-1
IMJ7137	AG06924852	12/09/2025	5525-0
RFV0J85	AG06924906	12/09/2025	6068-1
IMJ7137	AG06924853	12/09/2025	5460-0
JPD3F08	AG06924907	12/09/2025	6068-1
DIG4H37	AG06924164	12/09/2025	6530-0
GPA6C62	AG06924810	12/09/2025	5452-6
REI7G80	P100001624	12/09/2025	7455-0
FSU0939	P100001625	12/09/2025	7455-0
GZI4177	AG06924908	13/09/2025	6530-0
APU4G91	AG06924909	13/09/2025	6530-0
QQE9C18	AG06924910	13/09/2025	6530-0
PZN5G25	AG06924911	13/09/2025	6530-0
OPE3194	P100001626	13/09/2025	7455-0
ELO4D61	P100001627	13/09/2025	7455-0
EJW8B69	P100001628	13/09/2025	7455-0
DEO8784	P100001629	13/09/2025	7455-0
ELO4D61	P100001630	13/09/2025	7463-0
TDI9A46	P100001631	13/09/2025	7455-0
HEA6D14	P100001632	13/09/2025	7455-0
GXU5742	AG06924912	14/09/2025	5738-0
GEW9J25	P100001633	14/09/2025	7455-0
MOB6C69	P100001634	14/09/2025	7463-0
JJD5A62	P100001635	14/09/2025	7455-0
GIZ3E63	P100001636	14/09/2025	7455-0
TEM9I26	P100001637	14/09/2025	7455-0
FJK1G18	P100001638	14/09/2025	7455-0
RVZ6I13	AG06924856	15/09/2025	6050-1
HAT6J18	P100001639	16/09/2025	7455-0
NTW4H68	AG06924854	16/09/2025	5380-0
TDQ9A63	P100001640	17/09/2025	7455-0
OPD0985	P100001641	17/09/2025	7455-0
ONY6I89	P100001642	17/09/2025	7455-0
PXW2761	AG06924165	17/09/2025	6157-0
SYW6G41	AG06924855	17/09/2025	6050-2
EYF5E43	AG06924913	18/09/2025	5452-6
SYH9C22	AG06924914	18/09/2025	5410-0
EUU2B74	AG06924915	18/09/2025	5410-0
PYA3693	AG06924916	18/09/2025	5410-0
OPB0J78	P100001643	18/09/2025	7455-0
BLZ9968	P100001644	18/09/2025	7455-0
FQL7800	P100001645	18/09/2025	7455-0
HHW8794	P100001646	19/09/2025	7455-0
HLJ7037	AG06924917	20/09/2025	5720-0
FDW3447	AG06922615	20/09/2025	6530-0
FEF4A51	AG06922617	20/09/2025	6530-0
BHB7A67	AG06922619	20/09/2025	6530-0
BKW5H64	AG06922620	20/09/2025	6530-0
GUF4E86	AG06924661	20/09/2025	6530-0
HJC6J57	P100001647	21/09/2025	7455-0

FHU5C73	P100001648	21/09/2025	7463-0
GAQ4050	P100001649	21/09/2025	7463-0
BKN4080	P100001650	21/09/2025	7455-0
EKQ0J76	AG06924166	21/09/2025	5878-0
QOP9023	P100001651	22/09/2025	7455-0
EJW8B69	P100001652	22/09/2025	7455-0
NXO2874	P100001653	22/09/2025	7455-0
FXU1E76	AG06924857	22/09/2025	5720-0
QWJ5D76	AG06924858	22/09/2025	5720-0
BFP3791	AG06924859	22/09/2025	5720-0
FXU1E76	AG06924860	22/09/2025	5720-0
HJX6E40	P100001654	23/09/2025	7463-0
CJJ0405	P100001655	23/09/2025	7455-0
PVE8C14	AG06924812	23/09/2025	5738-0
SYK2B30	AG06924881	23/09/2025	5738-0
FEE4C08	AG06924167	23/09/2025	7366-2
HEV1316	AG06922618	23/09/2025	5720-0
IFN5709	AG06924918	23/09/2025	5380-0

EDITAL NÚMERO 13/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GPD6I65	AG06924416	04/06/2025	5738-0	293,47
DXD3699	AG06924541	05/06/2025	5541-3	195,23
NYD5082	P100001435	06/06/2025	7455-0	130,16
GTM6679	P100001436	06/06/2025	7463-0	195,23
AWB4J26	P100001437	06/06/2025	7455-0	130,16
RMR0I79	P100001438	07/06/2025	7463-0	195,23
CFM6H85	P100001439	07/06/2025	7455-0	130,16
FRE4848	P100001440	07/06/2025	7455-0	130,16
HDV1C86	P100001441	07/06/2025	7455-0	130,16
DLH1J71	P100001442	08/06/2025	7455-0	130,16
FAZ7790	P100001443	08/06/2025	7455-0	130,16

DTW2333	P100001444	08/06/2025	7455-0	130,16
KEA3288	P100001445	08/06/2025	7455-0	130,16
EGV7I39	P100001446	08/06/2025	7455-0	130,16
DFL1F32	P100001447	09/06/2025	7455-0	130,16
SHU3G31	P100001448	09/06/2025	7455-0	130,16
EVE8I01	P100001449	09/06/2025	7455-0	130,16
OPT5I39	AG06924526	10/06/2025	7633-2	293,47
FHZ0H13	AG06924546	10/06/2025	6050-1	293,47
EHT0H02	P100001450	10/06/2025	7455-0	130,16
FEE8J49	P100001451	10/06/2025	7455-0	130,16
AKG4456	AG06924547	11/06/2025	5541-7	195,23
CUK8D93	AG06924417	12/06/2025	7633-2	293,47
FBH2D96	AG06924452	12/06/2025	6050-1	293,47
RVT0E40	AG06924548	13/06/2025	5568-0	195,23
FFZ4F93	AG06924550	13/06/2025	5541-4	195,23
HHW9D73	P100001452	13/06/2025	7455-0	130,16
SSU1A33	P100001453	13/06/2025	7455-0	130,16
EBG8C50	AG06924451	14/06/2025	5541-7	195,23
EKJ7B06	AG06924419	14/06/2025	7030-1	293,47
FGG9547	P100001454	14/06/2025	7455-0	130,16
FFZ4G78	P100001455	14/06/2025	7455-0	130,16
FRM6F54	P100001456	14/06/2025	7455-0	130,16
FRO6D60	P100001457	14/06/2025	7463-0	195,23
MQC2642	P100001458	15/06/2025	7455-0	130,16
DBV5H64	P100001459	15/06/2025	7463-0	195,23
KIG9A98	P100001460	15/06/2025	7455-0	130,16
FEU5H71	AG06924551	16/06/2025	5452-2	195,23
FOT7I57	AG06924552	16/06/2025	7625-1	293,47
JED7222	AG06924453	16/06/2025	6530-0	195,23
JFT6710	P100001465	16/06/2025	7455-0	130,16
GZS0I18	P100001466	16/06/2025	7455-0	130,16
DIP2A17	AG06924527	17/06/2025	5541-1	195,23
HHW9143	AG06924420	17/06/2025	5550-0	130,16
GCN6D90	P100001467	17/06/2025	7455-0	130,16
TJR9I01	AG06924528	18/06/2025	5541-1	195,23
TAR3G68	AG06922608	18/06/2025	7633-2	293,47
HCK5G11	AG06924529	18/06/2025	6050-1	293,47
HCK5G11	AG06924530	18/06/2025	7684-1	130,16
FDP3C92	AG06924531	18/06/2025	6050-2	293,47
CCA1238	P100001468	18/06/2025	7455-0	130,16
DQX1699	P100001461	18/06/2025	7463-0	195,23
DPO5948	AG06924532	19/06/2025	7048-1	293,47
DPO5948	AG06924534	19/06/2025	7765-0	293,47
HNR4D95	AG06924554	19/06/2025	5738-0	293,47
HNR4D95	AG06924557	19/06/2025	7056-1	293,47
JPF6076	P100001462	19/06/2025	7455-0	130,16
JPF6076	P100001463	19/06/2025	7455-0	130,16
CYO5432	P100001464	20/06/2025	7455-0	130,16
OWN5916	P100001469	20/06/2025	7455-0	130,16
TEP8D07	AG06924454	21/06/2025	5541-3	195,23
CUW7D77	P100001470	21/06/2025	7455-0	130,16

GTM6679	P100001471	21/06/2025	7455-0	130,16
TCL7J36	P100001472	21/06/2025	7455-0	130,16
GZR1J15	P100001473	21/06/2025	7455-0	130,16
NPJ7E50	P100001474	21/06/2025	7455-0	130,16
PWG2125	P100001475	22/06/2025	7455-0	130,16
EWM4548	P100001476	22/06/2025	7455-0	130,16
HAW8817	P100001477	22/06/2025	7455-0	130,16
FDG9H68	AG06924455	23/06/2025	5568-0	195,23
ENY7F77	AG06924536	23/06/2025	5460-0	130,16
RFX9F01	AG06924563	23/06/2025	7625-2	293,47
MQC2642	P100001478	24/06/2025	7455-0	130,16
HNM1G81	P100001479	24/06/2025	7455-0	130,16
TCB3I30	AG06924537	25/06/2025	5460-0	130,16
TCL3D49	AG06922609	25/06/2025	6050-2	293,47
HIB3G22	P100001480	26/06/2025	7463-0	195,23
GAP7648	P100001481	26/06/2025	7455-0	130,16
LAI4045	AG06924538	27/06/2025	6050-2	293,47
GTM6679	P100001482	27/06/2025	7471-0	880,41
EUE8F28	P100001483	28/06/2025	7455-0	130,16
QNE6G30	AG06924566	28/06/2025	7625-1	293,47
GDX2F20	AG06924568	28/06/2025	7625-1	293,47
PXX3859	AG06924569	28/06/2025	7625-2	293,47
HIP1C67	AG06924570	28/06/2025	5452-1	195,23
GTO7366	AG06924601	28/06/2025	6050-2	293,47
NRU5D30	P100001484	29/06/2025	7463-0	195,23
GFZ0A11	P100001485	29/06/2025	7455-0	130,16
DCV0816	P100001486	29/06/2025	7455-0	130,16
HMU5707	P100001487	29/06/2025	7455-0	130,16
PQC9H66	AG06924456	29/06/2025	6530-0	195,23
PQC9H66	AG06924457	29/06/2025	5738-0	293,47
TME2I68	AG06924458	29/06/2025	5665-0	130,16
DXB5I15	AG06924571	29/06/2025	6530-0	195,23
HHE8993	P100001488	30/06/2025	7455-0	130,16
CYO1185	P100001489	30/06/2025	7455-0	130,16
BHC5399	AG06924572	30/06/2025	5460-0	130,16
COK0H89	AG06924459	30/06/2025	5525-0	130,16
EQG9D30	AG06924603	30/06/2025	5460-0	130,16
EAP0437	P100001490	01/07/2025	7463-0	195,23
EDA7B79	P100001491	01/07/2025	7455-0	130,16
RTB2B83	AG06924460	01/07/2025	5452-2	195,23
TCB2F20	P100001492	02/07/2025	7455-0	130,16
FWR1929	P100001493	02/07/2025	7455-0	130,16
PVJ1480	AG06924602	02/07/2025	5541-4	195,23
GYW5436	AG06924573	02/07/2025	6050-1	293,47
GBX0A02	AG06924604	03/07/2025	5452-2	195,23
PWT7E20	AG06924605	03/07/2025	5452-2	195,23
DFY6230	P100001494	03/07/2025	7455-0	130,16
PXX4J22	P100001495	03/07/2025	7455-0	130,16
GZO7176	P100001496	03/07/2025	7455-0	130,16
HEV2E09	P100001497	03/07/2025	7463-0	195,23
GLM7134	AG06924539	04/07/2025	5541-1	195,23

EWK1210	AG06924540	04/07/2025	5541-1	195,23
HML0998	AG06924621	04/07/2025	5541-1	195,23
FLL6124	AG06924622	04/07/2025	5541-1	195,23
OWR8330	AG06924623	04/07/2025	5541-1	195,23
HFK8899	AG06924624	04/07/2025	5541-1	195,23
PXG1137	AG06924581	04/07/2025	7293-0	130,16
QQR7B98	AG06924625	04/07/2025	6050-1	293,47
QAP1793	P100001498	04/07/2025	7463-0	195,23
GGU7A35	P100001499	04/07/2025	7455-0	130,16
TCF5D12	P100001500	04/07/2025	7455-0	130,16
FHT4382	P100001501	04/07/2025	7455-0	130,16
BZA1I35	P100001502	05/07/2025	7455-0	130,16
JPF6076	P100001503	05/07/2025	7463-0	195,23
EBX1399	P100001504	05/07/2025	7471-0	880,41
CPI0589	P100001505	05/07/2025	7463-0	195,23
CIX5537	P100001506	06/07/2025	7463-0	195,23
EYZ9B54	P100001507	06/07/2025	7471-0	880,41
DCU2A14	P100001508	06/07/2025	7455-0	130,16
DFL1B55	AG06924574	06/07/2025	5738-0	293,47
LQM2F92	P100001509	07/07/2025	7455-0	130,16
DZR0884	AG06922610	07/07/2025	5738-0	293,47
PXK0D97	AG06922611	07/07/2025	7633-2	293,47
HGC0919	AG06924585	07/07/2025	5835-0	195,23
FCT5192	P100001510	08/07/2025	7463-0	195,23
RMW5I64	AG06924606	08/07/2025	5541-1	195,23
FNY3I47	P100001511	09/07/2025	7455-0	130,16
FBN5450	AG06924607	09/07/2025	5541-4	195,23
EBG7E52	AG06924609	09/07/2025	5541-4	195,23
EDV0286	AG06924610	09/07/2025	5460-0	130,16
EGZ1739	AG06924627	09/07/2025	6050-1	293,47
DQC0F40	AG06924628	10/07/2025	5967-0	1467,35
OMF7266	AG06924586	10/07/2025	7366-2	130,16
LPK5314	AG06924612	10/07/2025	7293-0	130,16
QPA4E57	AG06924613	10/07/2025	5738-0	293,47
RUL6G13	P100001512	10/07/2025	7455-0	130,16
HDS0784	AG06924629	11/07/2025	5541-4	195,23
DWD4J98	AG06924631	11/07/2025	5541-4	195,23
QQV8924	AG06924576	11/07/2025	5541-1	195,23
PZA1E99	AG06924577	11/07/2025	5541-1	195,23
OPQ0A73	AG06924686	11/07/2025	5738-0	293,47
RVB9I84	AG06924687	11/07/2025	6050-1	293,47
SHH8H50	P100001513	11/07/2025	7455-0	130,16
DFU4G03	P100001514	11/07/2025	7455-0	130,16
DYT6327	P100001515	11/07/2025	7471-0	880,41
BYJ7G94	P100001516	11/07/2025	7455-0	130,16
HNM3297	P100001517	11/07/2025	7455-0	130,16
CVH1352	AG06924578	12/07/2025	5460-0	130,16
BZR9B65	AG06924614	12/07/2025	7293-0	130,16
DDV4820	AG06924616	12/07/2025	6483-0	88,38
RVJ1H34	P100001518	12/07/2025	7455-0	130,16
TEA6G22	P100001519	12/07/2025	7455-0	130,16

JIS0B07	P100001520	12/07/2025	7455-0	130,16
GUD5217	P100001521	12/07/2025	7455-0	130,16
GSQ1E18	P100001522	13/07/2025	7455-0	130,16
EPS9744	AG06924617	13/07/2025	7234-0	130,16
NFK2602	AG06924618	13/07/2025	6530-0	195,23
FJE3D48	AG06924689	13/07/2025	7625-1	293,47
JXN6E20	AG06924620	14/07/2025	5207-0	88,38
FGI6G60	AG06924681	14/07/2025	6530-0	195,23
FGI6G60	AG06924683	14/07/2025	5207-0	88,38
JXN6E20	AG06924685	14/07/2025	6530-0	195,23
CTL5473	AG06924632	14/07/2025	5460-0	130,16
SJF0I14	AG06924690	14/07/2025	7625-1	293,47
HNM4089	AG06924580	14/07/2025	5720-0	195,23
SWO0G49	AG06924642	14/07/2025	6050-2	293,47
SWO0G49	AG06924643	14/07/2025	6483-0	88,38
HKW9E05	AG06924644	14/07/2025	6041-2	195,23
FBU0962	AG06924587	14/07/2025	5193-0	293,47
RFP0D85	AG06924634	15/07/2025	7625-2	293,47
PZD6949	AG06924636	15/07/2025	7625-2	293,47
FNG7A84	AG06924638	15/07/2025	5541-1	195,23
FNG7A84	AG06924637	15/07/2025	5541-1	195,23
QXM6325	AG06924645	16/07/2025	6050-1	293,47
BMG6864	AG06924691	17/07/2025	6785-1	293,47
GCL0C28	P100001523	17/07/2025	7455-0	130,16
KRZ4D48	P100001524	17/07/2025	7455-0	130,16
HFO6F84	P100001525	18/07/2025	7455-0	130,16
FRD6E26	P100001526	20/07/2025	7455-0	130,16
OMZ9E53	P100001527	20/07/2025	7455-0	130,16
KWR2137	P100001528	20/07/2025	7455-0	130,16
RNJ2C32	AG06924588	20/07/2025	6173-2	195,23
DZK4426	AG06924639	23/07/2025	7625-1	293,47
PVC4525	AG06924589	26/07/2025	6173-2	195,23

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2025
RESULTADO DE RECURSO — 1ª INSTÂNCIA — JARI

Realizada aos 05 (cinco) e 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025, na sala de reuniões da Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010, reuniram-se em sua 116ª e 117ª sessões ordinárias da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de São Sebastião do Paraíso, estando presentes os seguintes membros: Walquíria Caetano de Pádua Vieira (presidente), Adriano Borges Campos (membro), Joannathan Carlos Assis Silva (membro). A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta Jari:

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	Nº DA INFRAÇÃO	RESULTADO
GIL8D99	05/09/2025	02/05/2025	RJ-17/2025	AG06924403	INDEFERIDO
CSH5153	05/09/2025	29/04/2025	RJ-18/2025	AG06924372	INDEFERIDO
CSH5153	05/09/2025	29/04/2025	RJ-19/2025	AG06924373	INDEFERIDO

RMS2E03	19/09/2025	29/04/2025	RJ-20/2025	AG06924392	INDEFERIDO
RMS2E03	19/09/2025	29/04/2025	RJ-21/2025	AG06924393	INDEFERIDO
PAA7I85	19/09/2025	21/05/2025	RJ-22/2025	AG06924443	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2025 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	Nº DA INFRAÇÃO	RESULTADO
SVF1B45	07/10/2025	02/08/2025	DF-38/2025	AG06924593	ACOLHIDA
SVF1B45	07/10/2025	02/08/2025	DF-39/2025	AG06924594	ACOLHIDA
SVF1B45	07/10/2025	02/08/2025	DF-40/2025	AG06924595	ACOLHIDA
SVF1B45	07/10/2025	02/08/2025	DF-41/2025	AG06924596	ACOLHIDA
HIP1C67	07/10/2025	28/06/2025	DF-42/2025	AG06924570	ACOLHIDA
FOD8555	07/10/2025	21/08/2025	DF-45/2025	AG06924770	ACOLHIDA
HMJ2G08	07/10/2025	18/08/2025	DF-47/2025	AG06924660	ACOLHIDA
FZA3B84	07/10/2025	29/08/2025	DF-49/2025	AG06924776	ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 16/2025 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	Nº DA INFRAÇÃO	RESULTADO
DQC0F40	07/10/2025	10/07/2025	DF-37/2025	AG06924628	NÃO ACOLHIDA
DCB3F24	07/10/2025	20/08/2025	DF-43/2025	AG06924744	NÃO ACOLHIDA
QNP8J00	07/10/2025	23/08/2025	DF-44/2025	AG06924774	NÃO ACOLHIDA
KFB3F41	07/10/2025	28/08/2025	DF-46/2025	AG06924755	NÃO ACOLHIDA
GJQ6559	07/10/2025	12/08/2025	DF-48/2025	AG06924659	NÃO ACOLHIDA

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP:37955-010.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2025**PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - com fulcro nos artigos nº 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 18/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e na Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais (CETRA – MG), considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município São Sebastião do Paraíso. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DOCUMENTO DO CONDUTOR
AWB4J26	P100001437	06/06/2025	7455-0	01946977100
NYD5082	P100001435	06/06/2025	7455-0	01357960274
CFM6H85	P100001439	07/06/2025	7455-0	04944910355
FRE4848	P100001440	07/06/2025	7455-0	04137083340
FAZ7790	P100001443	08/06/2025	7455-0	01613288753
KEA3288	P100001445	08/06/2025	7455-0	01612479338
EGV7I39	P100001446	08/06/2025	7455-0	07092500523
EHT0H02	P100001450	10/06/2025	7455-0	00526315697
FGG9547	P100001454	14/06/2025	7455-0	05881941017
FRM6F54	P100001456	14/06/2025	7455-0	04104443715
CCA1238	P100001468	18/06/2025	7455-0	07454961035
CUW7D77	P100001470	21/06/2025	7455-0	02770412640
GZR1J15	P100001473	21/06/2025	7455-0	06259123871
PWG2125	P100001475	22/06/2025	7455-0	01554884587
EWM4548	P100001476	22/06/2025	7455-0	02749158595
HNM1G81	P100001479	24/06/2025	7455-0	06847595000
GFZ0A11	P100001485	29/06/2025	7455-0	04234825113
HMU5707	P100001487	29/06/2025	7455-0	07008994909
CYO1185	P100001489	30/06/2025	7455-0	02235585176
BHC5399	AG06924572	30/06/2025	5460-0	04278826792
EDA7B79	P100001491	01/07/2025	7455-0	07587012716
TCB2F20	P100001492	02/07/2025	7455-0	00919665233
DFY6230	P100001494	03/07/2025	7455-0	04193722916
PXX4J22	P100001495	03/07/2025	7455-0	02920873950
GZO7176	P100001496	03/07/2025	7455-0	00000000000
EDV0286	AG06924610	09/07/2025	5460-0	05998949760
OMF7266	AG06924586	10/07/2025	7366-2	01872491959
BZR9B65	AG06924614	12/07/2025	7293-0	01027557827
DDV4820	AG06924616	12/07/2025	6483-0	03242853926
JIS0B07	P100001520	12/07/2025	7455-0	02589231644
GSQ1E18	P100001522	13/07/2025	7455-0	05688860003
EPS9744	AG06924617	13/07/2025	7234-0	00000000000
GCL0C28	P100001523	17/07/2025	7455-0	04744501260

EDITAL NÚMERO 7/2025

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pelas Resoluções do CONTRAN nº 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ou VIA CORREIOS na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG (de preferência mediante aviso de recebimento), CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DNQ8907	N800001152	26/09/2025	5002-0
FPK4E71	N800001165	26/09/2025	5002-0
EJH0009	N800001164	26/09/2025	5002-0
OLU3168	N800001163	26/09/2025	5002-0
QOM8333	N800001162	26/09/2025	5002-0
FCC1897	N800001161	26/09/2025	5002-0
DXD1G18	N800001160	26/09/2025	5002-0
FBX5410	N800001159	26/09/2025	5002-0
SYI8E26	N800001158	26/09/2025	5002-0
SYI8E26	N800001157	26/09/2025	5002-0
TDO0H15	N800001156	26/09/2025	5002-0
EVF6F05	N800001154	26/09/2025	5002-0
DHP8454	N800001140	26/09/2025	5002-0
SYW4G91	N800001151	26/09/2025	5002-0
GEY2G44	N800001150	26/09/2025	5002-0
DFK2I57	N800001149	26/09/2025	5002-0
HNM3732	N800001148	26/09/2025	5002-0
EVF6F05	N800001146	26/09/2025	5002-0
SHE2D72	N800001145	26/09/2025	5002-0
STL1J88	N800001144	26/09/2025	5002-0
BYJ7G94	N800001143	26/09/2025	5002-0
DWE9D11	N800001142	26/09/2025	5002-0
FPK4E71	N800001141	26/09/2025	5002-0



www.ssparaíso.mg.gov.br

INFORMAÇÕES, EDITAIS, NOTÍCIAS e
SERVIÇOS sobre a Prefeitura e a Cidade.

*No site, leia e baixe em versão PDF esta
e edições anteriores do Jornal Oficial Paraíso.*

EDITAL NÚMERO 8/2025

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos Autos de Infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde Edital para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso porventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37955-010. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYQ5C99	N800001129	14/07/2025	5002-0	260,32
EDJ1I03	N800001130	14/07/2025	5002-0	260,32
QUX7H58	N800001131	14/07/2025	5002-0	260,32
DXZ4G73	N800001132	14/07/2025	5002-0	260,32
RNY6D40	N800001134	28/07/2025	5002-0	260,32
EXU6B95	N800001135	28/07/2025	5002-0	260,32
GDX0B92	N800001137	28/07/2025	5002-0	260,32
SYL5G35	N800001139	28/07/2025	5002-0	260,32

MAIS ATITUDE X MENOS GASTOS

AÇÕES QUE REDUZEM O CONSUMO DE ENERGIA E GERAM ECONOMIA

CHUVEIRO

- ☑ Mantenha o chuveiro na temperatura verão.
- ☑ Não aproveite ou emende resistências.
- ☑ Este é um dos aparelhos que mais consome energia na residência. O ideal é evitar o seu uso no horário de pico, entre 17 e 22 horas.

ILUMINAÇÃO

- ☑ Evite acender lâmpadas durante o dia e use a iluminação natural.
- ☑ Prefira as lâmpadas fluorescentes.

GELADEIRA

- ☑ Evite abrir a geladeira frequentemente. Retire de uma só vez os alimentos de que precisa.
- ☑ Não guarde alimentos ainda quentes.
- ☑ Mantenha a borracha de vedação sempre em bom estado.
- ☑ Não utilize a grade traseira para secar roupas ou calçados.

TOMADAS E FIOS

- ☑ Tomadas quentes são sinônimo de desperdício. Por isso, evite o uso de benjamins.
- ☑ Use fios de bitola adequada. Na hora de fazer a instalação, consulte sempre um técnico especializado.
- ☑ Emendas mal feitas ou com fios de bitolas diferentes causam perda de energia.

FERRO ELÉTRICO

- ☑ Habitue-se a juntar a maior quantidade possível de roupas e passá-las de uma só vez.
- ☑ Evite ligar o ferro elétrico no mesmo horário em que muitos outros aparelhos estiverem ligados. Ele sobrecarrega a instalação elétrica.
- ☑ Passe primeiro as roupas delicadas, que precisam de menos calor.
- ☑ Não deixe o ferro ligado sem necessidade.

